



Sessão Ordinária de 21-06-2013

APROVAÇÃO EM MINUTA

APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012 – RETIFICAÇÃO DO VALOR DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO REPORTADO A 31.12.2012, ATENTA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS

"Presente deliberação camarária de 11 de junho de 2013 com o seguinte teor:

Presente informação n.º SB34/2013 de 30.05.2013 da Área de Finanças, na qual se expõe a necessidade de se proceder à retificação do valor do endividamento líquido do Município da Marinha Grande reportado a 31 de dezembro de 2012 atenta a entrega em 24 de maio de 2013, pela Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral e pela Associação de Municípios da Região de Leiria, dos seus documentos de prestação de contas de 2012, aprovados pelos conselhos executivos em 24 de abril de 2013.

Considerando que as contas da Câmara Municipal da Marinha Grande foram aprovadas em reunião de câmara de 22 de abril de 2013 e apreciadas em assembleia municipal de 30 de abril de 2013.

Considerando que nos Documentos de Prestação de Contas de 2012 do Município da Marinha Grande foi incluído um capítulo (capítulo 2.7) referente ao endividamento municipal, no qual se considerou o endividamento das associações de municípios.

Considerando que na data de encerramento das contas de 2012 do Município da Marinha Grande, as associações de municípios em que a autarquia participa, a saber AMLEI – Associação de Municípios da Região de Leiria e CIMPL – Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral, não possuíam as suas contas encerradas pelo que, aquando do cálculo do endividamento líquido e endividamento de médio e longo prazos do Município da Marinha Grande, foram considerados os elementos provisórios remetidos por estas entidades à autarquia no início do mês de abril de 2013, cujos dados reportavam a 31 de dezembro de 2012.

Considerando que nesta data as associações de municípios já possuem as suas contas aprovadas por deliberação dos seus conselhos executivos de 24 de abril de 2013.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, Lei das Finanças Locais, o conceito de endividamento líquido total de cada município inclui:





a. O endividamento líquido e os empréstimos das associações de municípios, proporcional à participação do município no seu capital social;

b. O endividamento líquido e os empréstimos das entidades que integram o setor empresarial local, proporcional à participação do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no regime jurídico do setor empresarial local.

Considerando que, de acordo com informações fornecidas pela DGAL, os limites de endividamento são calculados com base nos documentos de prestação de contas que lhe são remetidos pelas várias entidades.

Considerando que, atento o exposto, se afigura necessário proceder à retificação do valor do endividamento líquido do município da Marinha Grande reportado a 31 de dezembro de 2012, não sendo necessário retificar o valor do endividamento de médio e longo prazos já que a informação reportada pelas entidades AMLEI e CIMPL, em abril de 2013, nesta componente, não sofreu alterações com a aprovação das suas contas.

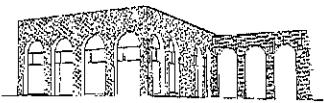
Atentos os dados constantes da informação anexa à presente deliberação, o endividamento líquido do Município da Marinha Grande a 31 de dezembro de 2012 é de 746.816,34 euros e não de 749.634,58 euros, como inicialmente apurado com os dados provisórios das associações de municípios.

A Câmara Municipal, após análise do exposto, e no cumprimento da alínea e), do n.º 2, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sua redação atual delibera aprovar a retificação ao valor do endividamento líquido reportado a 31 de dezembro de 2012, constante dos Documentos de Prestação de Contas de 2012, para o montante de 746.816,34 euros e aprovar a nova redação das folhas 109 a 116 constantes dos documentos de Prestação de Contas de 2012 relativas ao capítulo 2.7 e que se anexa em A à presente deliberação (Anexo 3).

Mais delibera submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do artigo 53º, do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."





Depois de discutido o assunto supra referido e verificando-se que se encontra de acordo com a legislação em vigor, a Assembleia Municipal, nos termos do art.º 53.º, n.º2, alínea c), da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, apreciou e votou os referidos documentos por Unanimidade, com _____ votos a favor, _____ votos contra e _____ abstenções.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e regimentais, procedeu-se à sua aprovação em minuta por Unanimidade, com _____ votos a favor, _____ votos contra e _____ abstenções.

Marinha Grande, 21 de junho de 2013

O Presidente da Assembleia Municipal

Telmo Lopes da Silva Ferraz

A Primeira Secretaria

O Segundo Secretário

